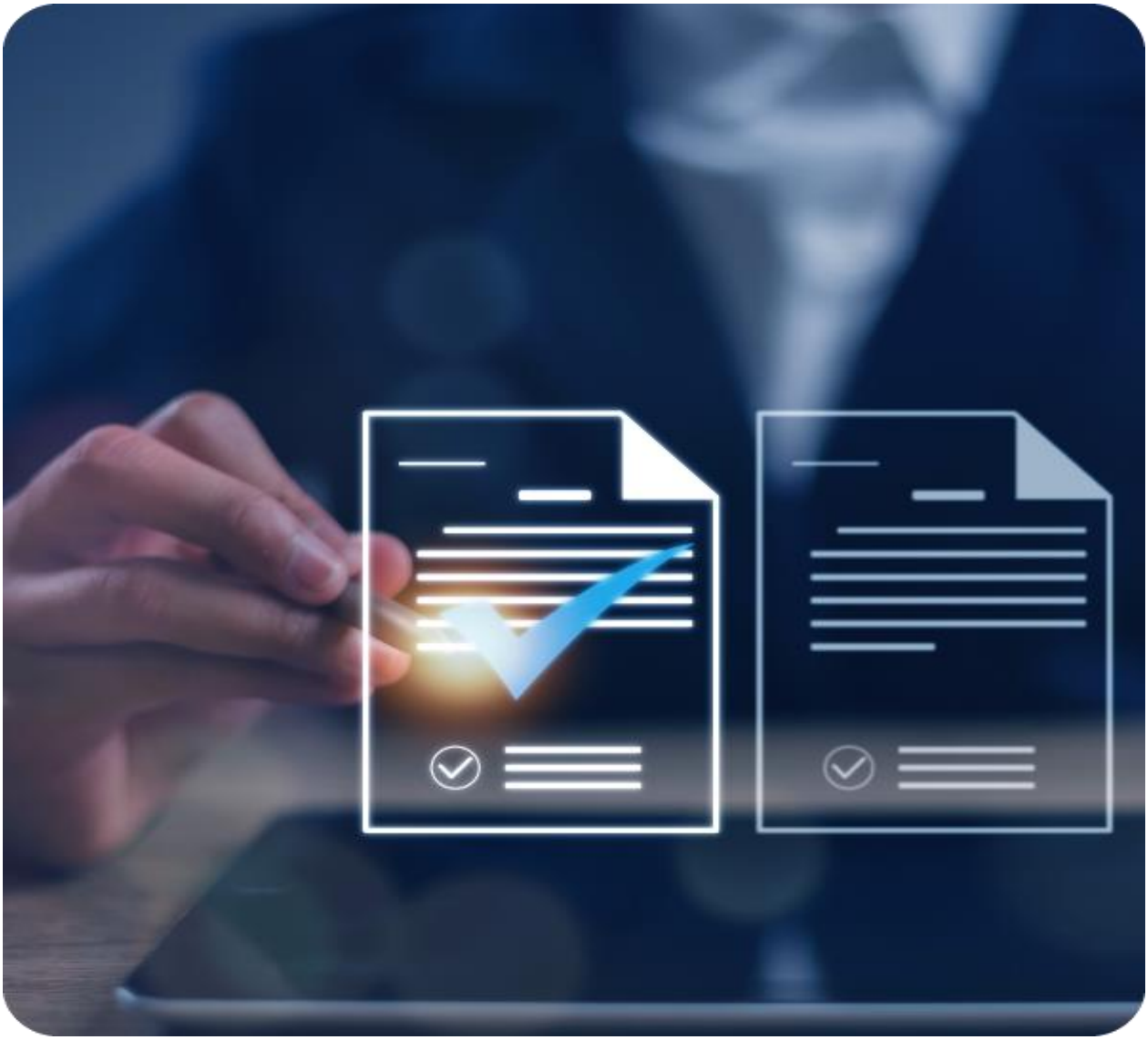


Relatório de Gestão - 2023

Corregedoria

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1- Introdução 3

2- Visão Geral 4

2.1 - Criação da Corregedoria do Ministério das Cidades e Ações Iniciais 4

2.2- Sucessão do MDR - Inventário de Processos Correcionais 4

2.3- Extinção e Recriação da Funasa 4

2.4- Modelo de Maturidade 5

2.5- Força de Trabalho 5

2.6- Estrutura Administrativa 5

3- Estatísticas Correcionais - Atuação em 2023 6

3.1- Denúncias Recebidas 6

3.2- Análise Gerencial Quanto aos Principais Motivos das Apurações. 8

3.3 - Resultado das Denúncias Recebidas em 2023 9

3.4 - Processos de Anos Anteriores Concluídos em 2023 10

4 - Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas 12

5- Ações Exitosas 13

5.1 - Programa de Integridade 2023 – Progride 13

5.2 - Lei Geral de Proteção de Dados 13

6 - Os Riscos de Corrupção identificados 14

7- Principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos 14

8- Conclusão 15

1- Introdução

A transparência e a prestação de contas são pilares fundamentais de uma administração pública eficiente e responsável. Nesse contexto, a Corregedoria do Ministério das Cidades desempenha um papel crucial, assegurando a integridade e a conformidade das ações governamentais por meio da prevenção e repressão de ilícitos Correcionais. O Relatório de Gestão da Corregedoria representa uma ferramenta essencial para a promoção desses valores.

A divulgação desse relatório não apenas reforça o compromisso do Ministério das Cidades com a transparência correcional, mas também oferece à sociedade uma visão detalhada das atividades e resultados alcançados. Ele permite que cidadãos, organizações não-governamentais e demais interessados possam acompanhar e avaliar o desempenho da Corregedoria, promovendo um ambiente de participação e controle social.

Além disso, o Relatório de Gestão serve como um instrumento de reflexão e melhoria contínua das atividades realizadas. Ao expor as ações, desafios e metas atingidas, ele facilita a identificação de áreas que necessitam de aprimoramento, contribuindo para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Portanto, ao disponibilizar o Relatório de Gestão da Corregedoria do Ministério das Cidades, estamos fortalecendo os princípios democráticos, fomentando a confiança pública e incentivando uma administração cada vez mais transparente e responsável. A participação ativa da sociedade na análise e no debate sobre as atividades governamentais é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e justas.

2- Visão Geral

2.1- Criação da Corregedoria do Ministério das Cidades e Ações Iniciais

O Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR foi desmembrado, dando origem ao Ministério das Cidades - MCID e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR. O desmembramento ocorreu com as publicações dos Decretos n.º 11.333, de 1º de janeiro de 2023, e n.º 11.347, de 1º de janeiro de 2023, os quais aprovaram as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, respectivamente.

2.2- Sucessão do MDR- Inventário de Processos Correcionais

Como consequência da divisão do MDR em dois Ministérios, foram criadas as respectivas Corregedorias do MCID e do MIDR. Assim, surgiu a necessidade de realocar os diferentes procedimentos administrativos disciplinares em andamento na Corregedoria do extinto MDR nas Corregedorias do MCID e MIDR. Entre eles estão Juízos de Admissibilidade (Juízos e Investigações Preliminares Sumárias - IPS's) e Processos Administrativos Disciplinares (PADs, rito ordinário e sumário e Processos Administrativos de Responsabilização), além da incumbência de elaboração das notas de julgamento de Processos Administrativos Disciplinares realizados pelas entidades vinculadas ao então MDR que foram enviadas para julgamento do então Ministro do Desenvolvimento Regional.

Assim, em comum acordo, as Corregedorias do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e do Ministério das Cidades, no intuito de promover eficiência e segurança jurídica para os respectivos trabalhos correcionais, realizaram inventário de processos correcionais do acervo da Corregedoria do desmembrado Ministério do Desenvolvimento Regional relativamente aos processos recebidos até 23/01/2023.

2.3- Extinção e Recriação da Funasa

Além disso, em 2023, a Medida Provisória n.º 1.156/2023, determinou a extinção da Fundação Nacional de Saúde-Funasa, prevendo em seu Art. 2º que as obrigações e direitos da Fundação fossem transferidos para o Ministério das Cidades.

Assim, durante a vigência da Medida Provisória n.º 1.156/2023, especificamente no período entre 06/04/2023 e 01/06/2023, a Corregedoria do Ministério das Cidades atuou como sucessora legal da Funasa para temas Correcionais, durante os períodos que seus efeitos foram regulamentados pelos órgãos competentes, notadamente o Ministério da Gestão e Inovação – MGI, Ministério das Cidades e Ministério da Saúde.

A medida foi tomada conforme orientação da Corregedoria-Geral da União, considerando todo o arcabouço legal e fático pertinente ao tema. Nesse sentido, foi considerada especialmente a efetivação da extinção da Funasa pela Medida Provisória n.º 1.156/2023, de 01/01/2023, pelos seguintes atos complementares: Portaria Conjunta MGI/MS/MCID n.º 921 e Portaria Interministerial MGI/MCID/MS n.º 881, ambas de 24/03/2023, que concretizaram o art. 3º da MP. Por esse conjunto de atos, as obrigações correcionais da Funasa, enquadradas no §2º, do art. 2º, também da Medida Provisória n.º 1.156/2023, foram transferidas para o Ministério das Cidades até a decisão definitiva pelo Congresso Nacional sobre a Medida.

Durante a vigência efetiva da MP, especificamente no período entre 06/04/2023 e 01/06/2023, a Corregedoria do Ministério das Cidades atuou nos processos correcionais da Funasa visando a defesa dos interesses da União na aplicação do Direito Administrativo Disciplinar.

Ocorre que a referida Medida Provisória não foi aprovada dentro do prazo constitucional. Assim, segundo o Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n.º 37, de 2023, publicado no DOU, Seção 1, no dia 16 de junho de 2023, a Medida Provisória n.º 1.156 teve seu prazo de vigência encerrado em 1º de junho de 2023.

Por essa razão, a partir de 02 de junho de 2023, esta Corregedoria deixou de gozar da competência legal para atuar nos procedimentos correcionais da Funasa. Dessa forma, com a finalidade de evitar que os atos fossem invalidados administrativamente e/ou judicialmente, causando prejuízo para a atividade correcional e para a Administração Pública, as análises dos Procedimentos Administrativos Disciplinares relativos a assuntos de competência da Funasa foram encerradas pela Corregedoria do MCID no dia 02/06/2023.

Dessa forma, visando auxiliar a Fundação na sua recriação e na retomada das suas atividades correcionais, a Corregedoria do Ministério das Cidades encaminhou os processos que estavam sob sua guarda que havia recebido da antiga Fundação. Além disso, transferiu os novos autuados durante o breve período de competência do MCID. Estes processos estão registrados no gráfico 02 que será apresentado a seguir. Além disso, realizou uma série de reuniões com a nova equipe de gestão da Corregedoria da Funasa para auxiliar na sua recriação e na recepção dos processos de sua competência.

2.4- Modelo de Maturidade

A Corregedoria do Ministério das Cidades ainda não realizou a avaliação do Modelo de Maturidade, que será realizado em julho/agosto de 2024.

O nível alvo da Corregedoria é o nível dois e as medidas para alcançá-lo são o cumprimento dos requisitos do modelo, notadamente pela padronização de procedimentos correcionais por meio da edição de portaria e medidas adicionais, como plano de capacitação e implemento de melhorias nas atividades de supervisão e controle das atividades.

2.5- Força de Trabalho

A Corregedoria do Ministério das Cidades conta com 5 servidores e 5 colaboradores terceirizados. Em 2024 pretende, ainda, realizar processo seletivo para ampliar os quadros da Corregedoria e aumentar sua capacidade de análise de processos e produção de conteúdos correcionais, notadamente de prevenção.

2.6- Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa da unidade é composta pelo gabinete da Corregedoria, por uma Coordenação e por três cargos comissionados. Além disso, conta com o apoio de cinco colaboradores terceirizados, sendo um posto de secretária executiva e quatro postos de auxiliar administrativo.

2.7- Estrutura Física

A Corregedoria conta com ampla estrutura física composta de três salas de trabalho, gabinete e sala de

reuniões/oitivas. A sede da Unidade Correcional fica localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - 5º andar, sala 523 - Ala Sul CEP: 70.070-040 - Brasília/DF



Imagem 1 – Sala de Analistas e Técnicos.

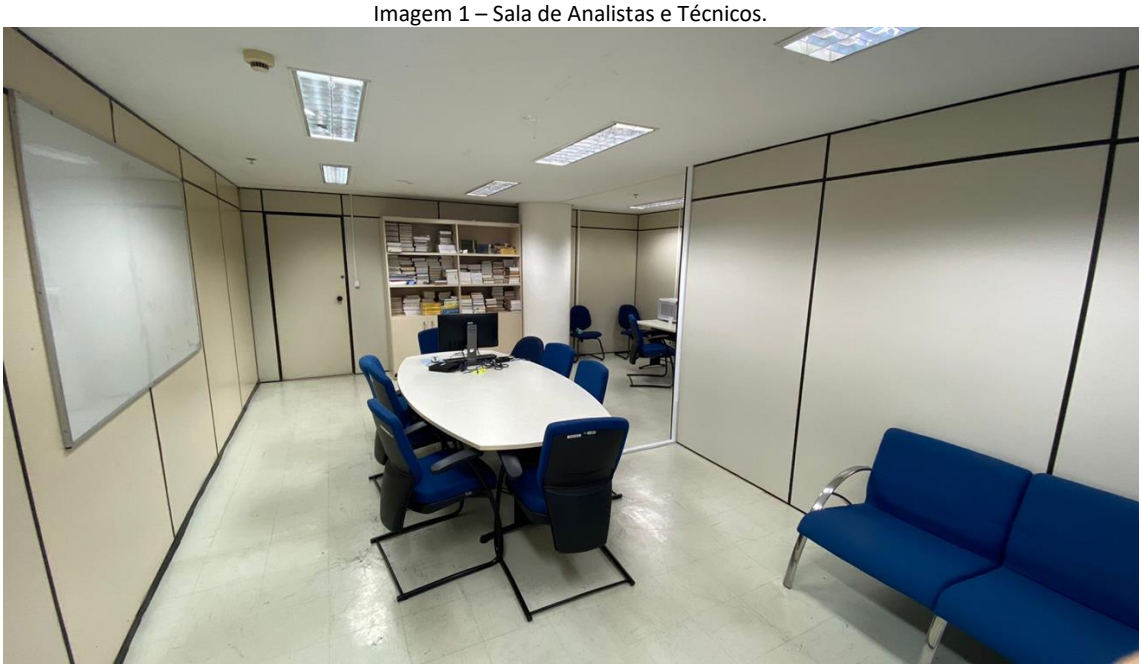


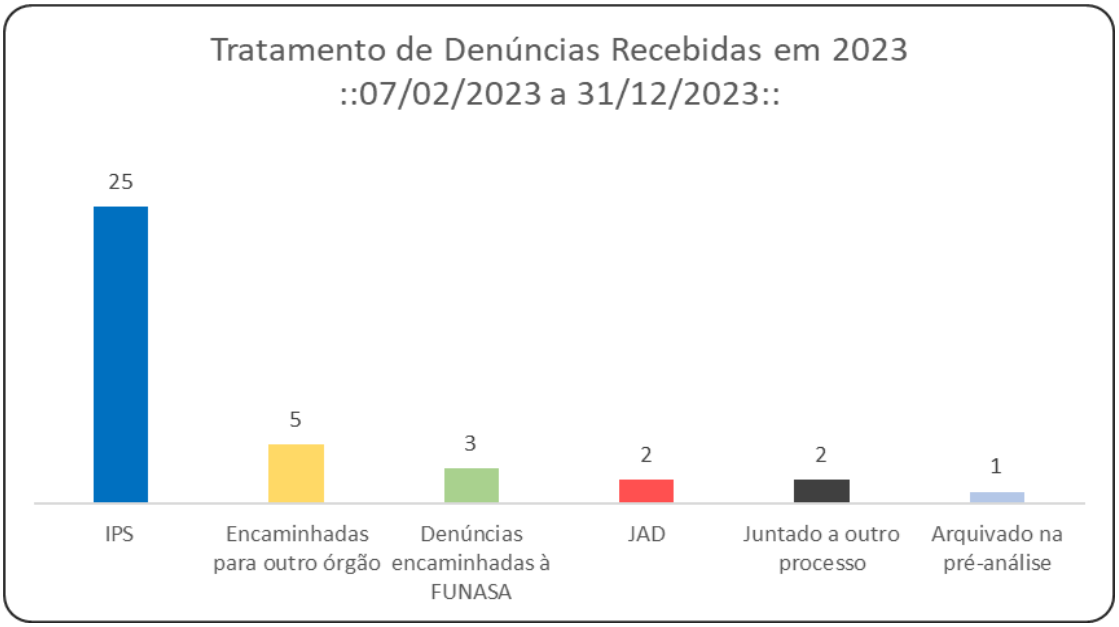
Imagem 2 – Sala de Reuniões e Oitivas

3- Estatísticas Correcionais - Atuação em 2023

3.1- Denúncias Recebidas

Após o breve relato acima, considerando a data base inicial de 07 de fevereiro de 2023, em que houve o efetivo desmembramento dos processos, a Corregedoria do MCID recebeu 38 novas denúncias e/ou representações no ano de 2023. Elas foram analisadas por meio de Juízo de Admissibilidade-JAD e Investigação Preliminar Sumária-IPS.

Das denúncias recebidas, a Corregedoria instaurou 25 IPSs e 2 JADs. Em 5 denúncias houve sugestões de encaminhamentos para outro setor/órgão, por não serem de competência desta Corregedoria, 1 (uma) foi arquivada na pré-análise por falta de complementação do denunciante, 2 (duas) foram juntadas a outras investigações existentes e 3 (três) denúncias foram encaminhadas à Funasa para realização de análise prévia.



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

As denúncias recebidas em 2023 foram classificadas conforme o seu tema principal. Essa classificação auxilia na distribuição dos trabalhos, bem como na realização de ações de prevenção e repressão de ilícitos administrativos.

3.2- Análise Gerencial Quanto aos Principais Motivos das Apurações.

A planilha a seguir apresenta os principais temas das denúncias recebidas pela Corregedoria do Ministério das Cidades em 2023:

Assuntos	Denúncias
Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos	8
Favorecimento próprio ou de terceiros	5
Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos	5
Assédio Moral	4
Ausência ou impontualidade ao serviço	4
Fraude em contrato administrativo celebrado com a Administração Pública Nacional	2
Nepotismo	2
Concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações	1
Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada	1
Desaparecimento ou perecimento de bens públicos	1
Má gestão/Ausência ou deficiência de planejamento	1
Reconhecimento de dívida	1
Recusa à atualização de dados cadastrais	1
Recusa injustificada de andamento de Processo	1
Outros	1
Total Geral	**38**

Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

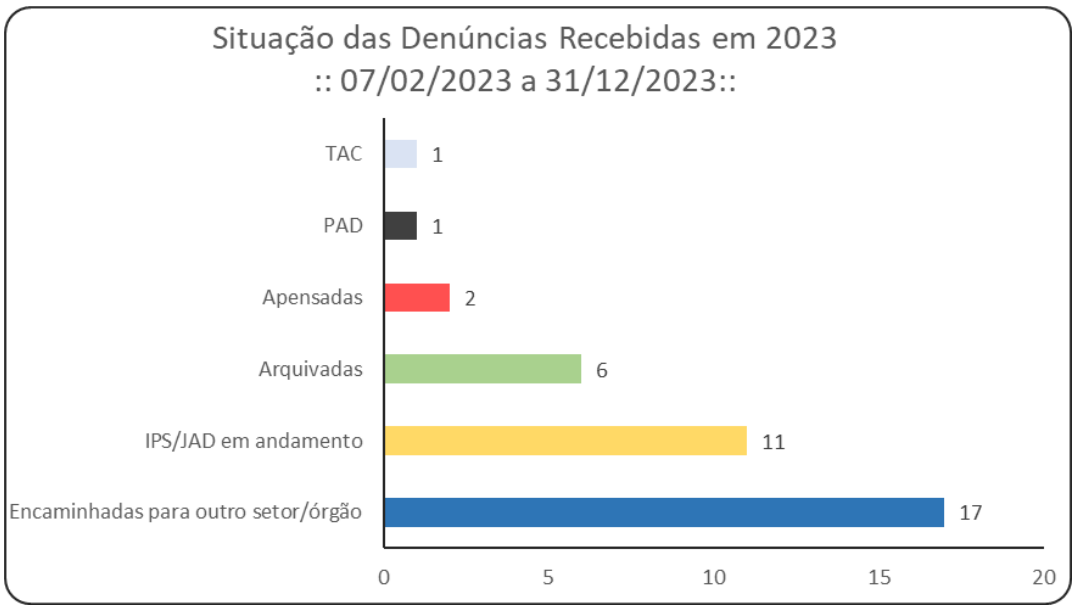
Os principais temas das denúncias foram:

- **Irregularidades em licitações ou contratos (8 denúncias):** Este é o assunto com o maior número de denúncias. Agrega questões como atrasos de pagamento e irregularidades em processos licitatórios e no cumprimento de contratos.
- **Favorecimento próprio ou de terceiros (5 denúncias):** Indica situações em que servidores podem estar agindo em benefício próprio ou de terceiros, o que pode configurar um comportamento antiético ou mesmo ilegal.
- **Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos (5 denúncias):** Refere-se a denúncias relacionadas a violações específicas de normas administrativas ou regulamentos internos da instituição.
- **Assédio Moral (4 denúncias):** Aponta casos de assédio moral no ambiente de trabalho, um problema sério que é tratado com atenção e urgência pela Corregedoria.
- **Ausência ou impontualidade ao serviço (4 denúncias):** questões relacionadas à disciplina e presença no local de trabalho.

Importante frisar que as denúncias são apuradas com atenção e seriedade, mas não representam sempre a existência de uma irregularidade. A denúncia deve ser apurada dentro do devido processo legal administrativo, com respeito à ampla defesa e ao contraditório, para só ao final do processo confirmar se houve ou não uma irregularidade.

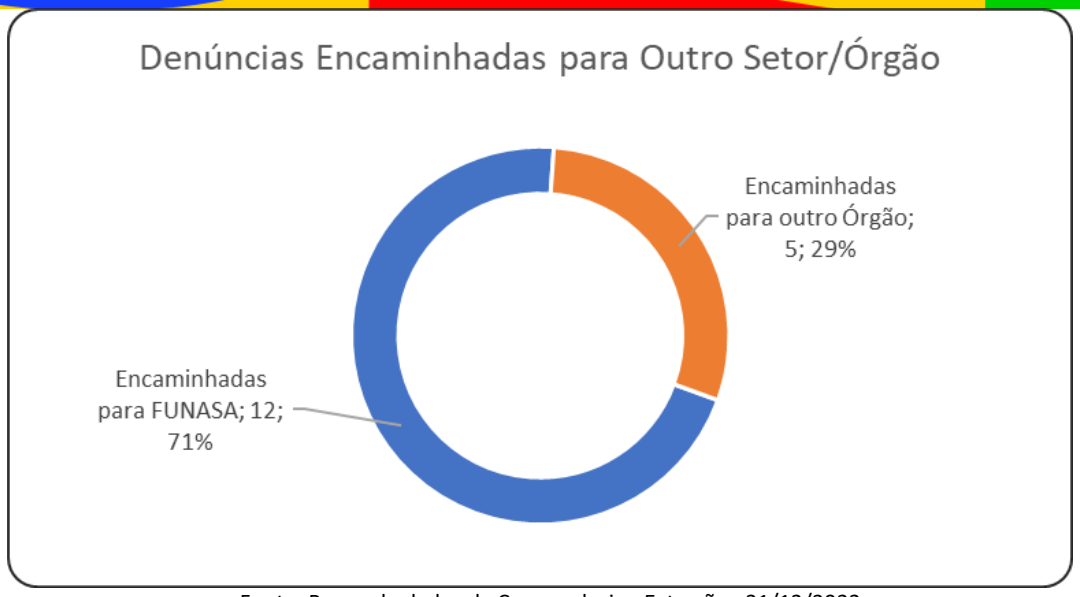
3.3- Resultado das Denúncias Recebidas em 2023

Assim, tendo como data base referência o dia 31/12/2023, dessas 38 denúncias recebidas em 2023, 6 foram arquivadas, 2 foram apensadas em outros processos, 1 foi objeto de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, 1 ensejou instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, 17 foram encaminhadas para outro órgão, sendo que destas, 12 foram para Fundação Nacional de Saúde, após sua recriação, e 11 processos que ainda estavam sendo analisados em sede de Investigação Preliminar Sumária no início de 2024.



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

Como o gráfico acima demonstra, das denúncias recebidas em 2023, 17 foram encaminhadas para outro setor ou órgão por não serem, em uma primeira análise, da competência desta Corregedoria. Registra-se que mais de 70% dessas 17 denúncias são processos correcionais que foram autuados na Corregedoria do MCID, mas que tratam exclusivamente de temas relacionados à Fundação Nacional de Saúde - Funasa e que não poderiam ter seu andamento iniciado ou continuado neste Ministério, por questões de competência, após a recriação da Funasa pela caducidade da Medida Provisória n.º 1.156/2023. Dessa forma, foram encaminhados para continuidade do andamento por parte daquela Fundação.



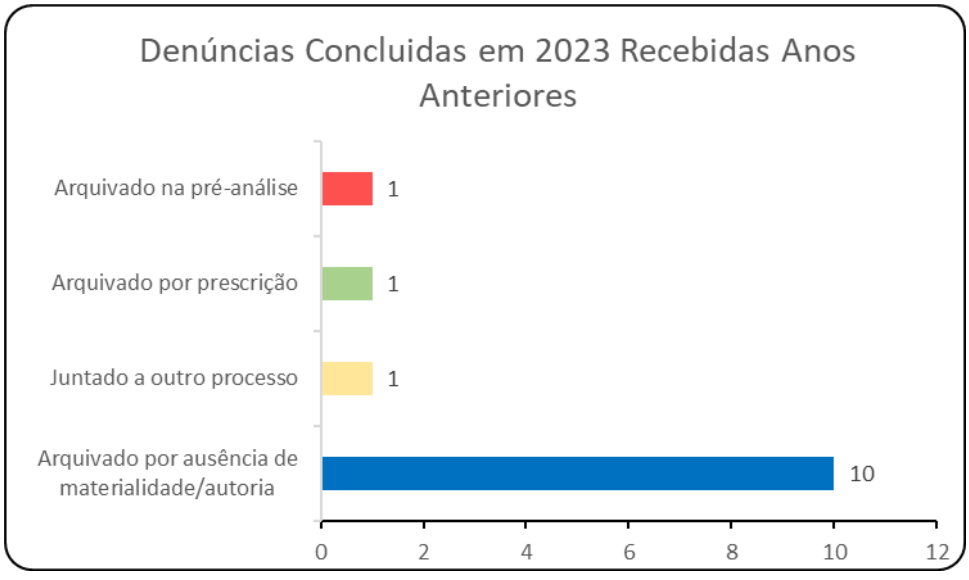
Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

Esses processos foram devidamente catalogados e enviados para a Fundação Nacional de Saúde, num esforço de continuidade das atividades correcionais e no intuito de evitar quaisquer questionamentos de incompetência para investigação e julgamento.

3.4- Processos de Anos Anteriores Concluídos em 2023

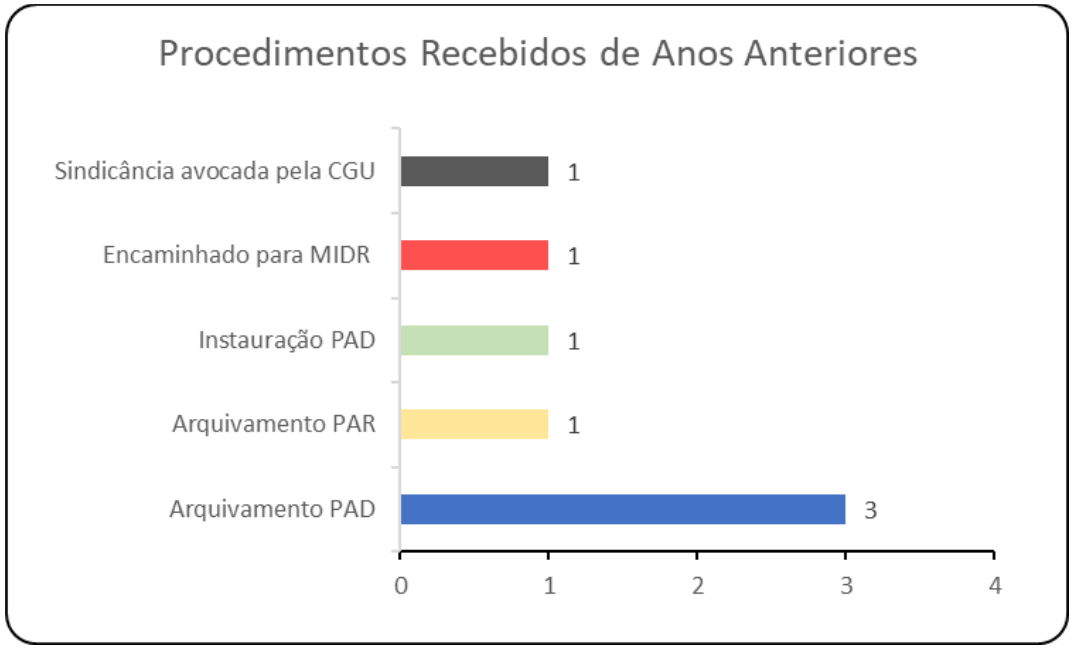
Tendo em vista que as análises dos processos por vezes permanecem em andamento de um ano para o outro, algo natural dentro da atividade investigativa, e levando em consideração o inventário realizado entre as Corregedorias do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades, já citado anteriormente, a Corregedoria além dos processos recebidos em 2023, realizou as seguintes análises de processos do Ministério do Desenvolvimento Regional e também de processos complexos do antigo Ministério das Cidades que transpassaram a existência do MDR entre 2019-2022.

Das denúncias concluídas em 2023 recebidas em anos anteriores, após análise em JAD ou IPS, 10 foram arquivadas por ausência de materialidade/autoria, 1 arquivada por prescrição, 1, foi juntada a outro processo (em virtude de configurar mera complementação deste), e 1 foi arquivada na pré-análise, após a corregedoria receber informações das áreas competentes. Os dados estão apresentados no gráfico a seguir:



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

Ainda no recorte de Procedimentos Correcionais instaurados em anos anteriores, em 2023, a Corregedoria do MCID julgou 4 processos: 3 Processos Administrativos Disciplinares-PAD, os quais foram arquivados, sendo que um deles determinou ainda a abertura de um novo PAD para realizar investigações sobre outros fatos descobertos, e 1 Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica-PAR que foi julgado pelo arquivamento. Houve, ainda, 1 sindicância avocada pela CGU e 1 PAD encaminhado para o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para o devido julgamento, tendo em vista a atual lotação do servidor investigado.



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2023

4- Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas

Os principais problemas recorrentes observados pela Corregedoria se deram pelos problemas inerentes à criação de um órgão, em que novos processos e procedimentos estão sendo definidos. Problemas como equipamentos, sistemas, local físico, pessoal, que foram resolvidos ao longo de 2023.

Entre os problemas frequentes enfrentados pela Corregedoria esteve a necessidade de obtenção de informações sobre contratos e contratações do Ministério, bem como de contratos da Funasa que ficaram sob a gestão do Ministério das Cidades.

Para resolver a necessidade de grande volume de informações referentes a esses institutos, foram realizadas reuniões com os responsáveis pela gestão de contratos e de pessoal. Nessas reuniões, foi apresentada a necessidade recorrente de informações demandada pela Corregedoria, sua fundamentação legal, bem como os melhores formatos para apresentação da informação. Nessas reuniões também foi definido um fluxo de informações: para quem enviar o pedido e por onde enviar, prazos padrões, canais para sanar dúvidas e pontos focais.

Assim, por meio de diálogo foi possível resolver os problemas e trazer mais segurança para o fluxo de informações para ambas as partes envolvidas no processo.

5- Ações Exitosas

5.1- Programa de Integridade 2023 – Progride

A Corregedoria contribui para a integridade do Ministério das Cidades ao auxiliar os servidores a compreenderem e relembrarem seus direitos e deveres perante a administração, por meio da atividade de prevenção de ilícitos administrativos.

No ano de 2023, foi instituído o Programa de Integridade do Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID n.º 1.272, de 28 de setembro de 2023, tendo a Corregedoria como uma das instâncias internas responsáveis pelas funções de integridade do MCID. Dessa forma, a Corregedoria participou ativamente do programa de integridade, com campanhas, palestras e mesas redondas relacionadas a assuntos relevantes para os servidores do Ministério e para a defesa da probidade pública, como por exemplo:

- Divulgação do "Guia da CGU sobre Assédio Moral, Sexual e Assédio na Administração Pública" por meio do Comunica MCID, no dia 20 de março de 2023;
- "Mesa Redonda - Proteção ao Denunciante", no dia 29 de março de 2023, com os convidados Fabiana Lima (Chefe da AECI-MCID); Matheus Fornara (Corregedor do MCID) e Pedro Batelli (Ouvidor do MCID);
- "Palestra - Combate ao Assédio Moral", palestrante Carla Rodrigues Cotta, no dia 19 de julho de 2023; e
- "Mesa Redonda - Conduta adequada em casos de suspeita de corrupção ou irregularidades", no dia 21 de setembro de 2023, com os convidados: Fabiana Lima (Chefe da AECI-MCID); Matheus Fornara (Corregedor do MCID) e Pedro Batelli (Ouvidor do MCID).

5.2- Lei Geral de Proteção de Dados

No campo da Proteção de Dados, foram indicadas duas servidoras para compor o Comitê Gestor de Dados Abertos no âmbito do Ministério das Cidades, designadas por meio da Portaria n.º 1.635, de 18 de dezembro de 2023.

Além disso, foi realizado o inventário de dados pessoais nos bancos de dados da Corregedoria, seguindo as melhores práticas indicadas na LGPD e registrando os dados coletados e armazenados nesta Corregedoria conforme as diretrizes legais.

6- Os Riscos de Corrupção identificados

A Corregedoria do Ministério das Cidades está atenta a sinais e padrões que possam indicar a vulnerabilidade para a ocorrência de corrupção, notadamente pela análise de denúncias e processos. Não foram identificados riscos de corrupção no Ministério das Cidades no ano de 2023.

A análise de riscos seguirá sendo realizada ao longo do ano de 2024 para identificar possíveis riscos de corrupção e atuar para saná-los.

7- Principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos

O ano de 2023 foi um ano de formação do Ministério das Cidades e da sua Corregedoria. Foram enfrentadas as dificuldades inerentes à criação de um órgão, como definição de pessoal, sede física, equipamentos, sistemas, metodologias de trabalho, fluxos de informação com outras áreas e tantos outros desafios inerentes ao início de uma instituição. Parte desses desafios foram superados pelo fato de o Ministério ser um desmembramento do antigo Ministério do Desenvolvimento Regional, e muitos dos ativos dessa pasta terem sido transferidos para a nova pasta Ministerial.

Superadas essas adversidades iniciais, é importante destacar outras, desta vez, de médio prazo, que também irão impactar nos trabalhos de 2024, traçando um plano básico para mitigá-las e superá-las.

As principais dificuldades enfrentadas pela Corregedoria no ano de 2023 foram: a necessidade do aumento do número de servidores em relação à complexidade e à quantidade de processos, bem como em relação à demanda por realização de ações preventivas. Além disso, apresentaram-se como obstáculos a ausência de regulamentação interna para a gestão de processos correcionais e o elevado número de processos da Fundação Nacional de Saúde que foram transferidos para o Ministério das Cidades durante o período em que a Fundação esteve extinta entre janeiro e junho de 2023 e ainda está em processo de reconstrução ao final de 2023.

Nesse sentido, são propostas as seguintes medidas para enfrentar as dificuldades enfrentadas:

N.º	Dificuldade	Ações	Responsáveis	Prazo
1	Necessidade de aumento do número de servidores da Corregedoria.	Realizar Processo Seletivo	Corregedor e Coordenador de Procedimentos Correcionais	Junho/2024
2	Ausência de Regulação de Procedimentos Internos	Editar Portaria de Regulamentação de Procedimentos Internos	Corregedoria	Dezembro/ 2024
3	Elevado número de processos da Funasa sob responsabilidade do MCID	Viabilizar o retorno dos processos correcionais da Funasa para a Fundação e auxiliá-los na recriação.	Corregedoria	Junho/2024

8- Conclusão

A conclusão do Relatório de Gestão 2023 da Corregedoria do Ministério das Cidades reforça a importância do compromisso contínuo com a transparência, a responsabilidade e a integridade no serviço público. Ao longo do ano, a Corregedoria não apenas cumpriu sua função de assegurar a conformidade e combater irregularidades, mas também se mostrou proativa na busca por melhorias e na adaptação às novas demandas e desafios que surgiram.

O relato das atividades desenvolvidas, dos desafios enfrentados e das metas atingidas ao longo de 2023 destaca a dedicação da Corregedoria em promover uma cultura de ética e transparência dentro do Ministério das Cidades. Mais do que um documento formal, este relatório serve como um testemunho do esforço constante em construir uma administração pública mais eficiente, acessível e comprometida com os valores democráticos.

Por fim, a Corregedoria reafirma seu compromisso de continuar trabalhando em prol da melhoria contínua dos processos e da qualidade dos serviços prestados. A contribuição da sociedade, por meio do acompanhamento e da análise crítica das ações relatadas, é vital para garantir que o Ministério das Cidades siga no caminho da transparência e da responsabilidade, fortalecendo a confiança pública e promovendo o desenvolvimento de políticas públicas cada vez mais eficazes e inclusivas.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO